



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.263, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Aprova a solicitação ao Ministério da Saúde de aporte de recursos financeiros em parcela Única para o Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Estadual de Saúde para serem utilizados no Atendimento dos Serviços Sob Gestão Municipal ou Estadual.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023;

- a Portaria GM/MS 544, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único – SUS;

- o Ofício nº 155/2023, de 23 de junho de 2023, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIBSUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a solicitação ao Ministério da Saúde de aporte de recursos financeiros em parcela Única para o Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Estadual de Saúde para serem utilizados no Atendimento dos Serviços Sob Gestão Municipal ou Estadual conforme Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.263, DE 23 DE JUNHO DE 2023
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.263, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Planilha proposta - Portaria 544 - Hospitais Filantrópicos com mais de 60% de atendimento SUS.

URS	Município	Código IBGE do Município	Número do CNES da Instituição beneficiada	Nome da Instituição beneficiada	Município pleno? (Sim/Não)	Descrição detalhada da proposta	Valor da Proposta	Justificativa do pleito para custeio
Belo Horizonte	Belo Horizonte	310620	2695324	HOSPITAL DA BALEIA	Sim	Estes recursos serão utilizados no atendimento do Serviço Hospitalar do estabelecimento Hospital da Baleia, na Assistência Financeira Para Custeio da Atenção Especializada/(Média e Alta Complexidade-MAC), conforme portaria GM/MS Nº 544 de 03 de Maio de 2023, despesa de que trata o Art. 9º desta portaria, serão transferidos Fundo a Fundo em Parcela Única e correrão da Ação 2E90 á Saúde para cumprimento de metas Plano Orçamentário A400 Dotações Classificadas como RP2.	R\$ 1.147.366,60	o déficit hospitalar apresentado pelo Hospital Filantrópico da rede hospitalar de Belo Horizonte
Belo Horizonte	Belo Horizonte	310620	2695375	HOSPITAL PAULO DE TARSO	Sim	Estes recursos serão utilizados no atendimento do Serviço Hospitalar dos estabelecimentos Hospital	R\$ 3.823.176,00	o déficit hospitalar apresentado pelo Hospital Filantrópico da rede hospitalar de Belo Horizonte



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

						Paulo de Tarso, na Assistência Financeira Para Custeio da Atenção Especializada/(Média e Alta Complexidade-MAC), conforme portaria GM/MS Nº 544 de 03 de Maio de 2023, despesa de que trata o Art. 9º desta portaria, serão transferidos Fundo a Fundo em Parcela Única e correrão da Ação 2E90 á Saúde para cumprimento de metas Plano Orçamentário A400 Dotações Classificadas como RP2.		
Belo Horizonte	Belo Horizonte	310620	2200422	HOSPITAL MADRE TERESA	Sim	Estes recursos serão utilizados no atendimento do Serviço Hospitalar do estabelecimento Hospital Madre Teresa, na Assistência Financeira Para Custeio da Atenção Especializada/(Média e Alta Complexidade-MAC), conforme portaria GM/MS Nº 544 de 03 de Maio de 2023, despesa de que trata o Art. 9º desta portaria, serão transferidos Fundo a Fundo em Parcela Única e correrão da Ação 2E90 á Saúde para cumprimento de metas Plano Orçamentário A400 Dotações Classificadas como RP2.	R\$ 8.442.180,04	o déficit hospitalar apresentado pelo Hospital Filantrópico da rede hospitalar de Belo Horizonte
Belo Horizonte	Belo Horizonte	310620	2200457	ASSOCIAÇÃO MARIO PENNA	Sim	Estes recursos serão utilizados no atendimento do Serviço Hospitalar dos estabelecimentos Hospital Mario Penna, na Assistência Financeira Para Custeio da Atenção Especializada/(Média e Alta Complexidade-MAC),	R\$ 15.200.484,48	o déficit hospitalar apresentado pelo Hospital Filantrópico da rede hospitalar de Belo Horizonte



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

						conforme portaria GM/MS N° 544 de 03 de Maio de 2023, despesa de que trata o Art. 9° desta portaria, serão transferidos Fundo a Fundo em Parcela Única e correrão da Ação 2E90 á Saúde para cumprimento de metas Plano Orçamentário A400 Dotações Classificadas como RP2.		
Belo Horizonte	Belo Horizonte	310620	0026808	HOSPITAL EVANGÉLICO DE BELO HORIZONTE	Sim	Estes recursos serão utilizados no atendimento do Serviço Hospitalar do estabelecimento Hospital Evangélico de Belo Horizonte, na Assistência Financeira Para Custeio da Atenção Especializada/(Média e Alta Complexidade-MAC), conforme portaria GM/MS N° 544 de 03 de Maio de 2023, despesa de que trata o Art. 9° desta portaria, serão transferidos Fundo a Fundo em Parcela Única e correrão da Ação 2E90 á Saúde para cumprimento de metas Plano Orçamentário A400 Dotações Classificadas como RP2.	R\$ 9.816.332,25	O déficit hospitalar apresentado pelo Hospital Filantrópico da rede hospitalar de Belo Horizonte.